EDITAL CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2014.
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: Praça Cel Quintão, 05, Centro, Tombos/MG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, localizada na Praça Cel. Quintão, 05, Centro, TOMBOS, Estado de Minas Gerais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e demais legislações posteriores, comunica aos interessados que realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em **28 de Maio de 2014, às 09:00 horas** na Sala de Licitações do edifício sede da Prefeitura Municipal de TOMBOS, Localizada na Praça Cel. Quintão, 05, Centro, TOMBOS/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o Credenciamento para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados neste edital, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

I - Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

IV - Certidão de Regularidade perante á Seguridade Social (INSS); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

V – Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

VI – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial,no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII – Cópia da Publicação da permissão do Uso do Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

I - Cópia da DAP (Declaração de aptidão ao PRONAF) do agricultor familiar participante;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Para produtos de origem animal (quando for o caso) apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2):

3.1 A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo Anexo I do edital.

3.2 No Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do grupo informal ou formal no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do edital;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Paraparticipaçãodachamadapública,oagricultorformalouinformal,deveráapresentarosdocumentos dehabilitaçãoeasua proposta em envelopes distintos, lacrados, nãotransparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinteinscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS/MG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014
ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS/MG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014
ENVELOPE "02" – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 4, elaborados pela nutricionista do Município:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
01	Alface crespa - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 350 g o pé.	Pé / Unidade	1.250
02	Mandioca - vegetal firme e integro textura e consistência de vegetal fresco 300g unidade	Kg	600
03	Alface lisa - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 350 g o pé.	Pé / Unidade	1.250
04	Couve verde - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 200 g molho.	Molho	1.460

05	Abóbora madura - vegetal firme e íntegro textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 2000 g por unidade.	Kg	150
06	Cebolinha / Tempero Verde - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 80 g o molho.	Molho	950
07	Salsinha/ Tempero Verde - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 80 g o molho.	Molho	950
08	Banana prata ou maça – Tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	Kg	1.420
09	Rapadurinha em barrinhas	Und	33.600
10	Polpa de frutas de época, não fermentado, não alcoólicos, e sem conservantes. Embalagem de 1 kilo: maracujá. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	Kg	385
11	Fubá amarelo, tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 Kg, com prazo de validade de no mínimo6 meses, com data de fabricação legível na data de entrega.	Kg	315
12	Feijão: Preto tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 Kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento.	kg	760
13	Arroz branco tipo 1 polido isento se sujidades.	kg	1.750
14	Laranja – tamanho médio, alto grau de amadurecimento	Kg	300

15	Mexerica pocan - tamanho médio, alto grau de amadurecimento	kg	300

5.2. O valor máximo global a ser pago pelos produtos acima descritos é o valor médio apurado pelo Departamento de Compras no mercado local.

5.3. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Tombos e executados pelas escolas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma a serem fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 Os valores dos itens propostos terão como referência de custos os preços médios apurados no mercado local.

6.3 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.4 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.5 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Terão preferências os fornecedores locais aos demais, assim entendidos e dia a dia no território do Município de TOMBOS/MG.

7.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais. Entendem-se como regionais os localizados nos Municípios que fazem divisa com o município de TOMBOS.

7.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

7.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas ou

comunidades quilombolas os demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

7.5. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

7.6. Em caso de empate, será realizado sorteio público entre os fornecedores empatados a fim de estabelecer o vencedor.

8. PERÍODO DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregue a partir da assinatura do contrato até 20 de dezembro de 2014.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nas escolas relacionadas neste edital e deverá obedecer os quantitativos e cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS

9.1. Segue abaixo descrito, relação das unidades escolares a serem atendidas, com os produtos da agricultura familiar:

Escola	Responsável	Endereço
E.M. Emilio Soares	Tilay Meira Vidigal de Vasconcelos Natalino	R: Imaculada Conceição, 333, Bairro Quebra Copos - Tombos
E.M. Savina Lazarone	Renata Vascontelos Lazarone	Distrito de Água Santa - Tombos
Centro Educacional Municipal de Educação Infantil CEMEI	Danielly Ferreira Martins	Parque Antonio Guimarães de Almeida, s/n Bairro Niteroi - Tombos
Pré Escolar Pingo de Luz	Bruna Dalpério Knauer Vargas	Distrito de Catuné - Tombos
E.M. Marieta Guariglia Bravo	Denizângela da Silva Brum Guerra	R. Domingos Amado Vicente, 306, Bairro Niterói - Tombos

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III, num prazo maximo de 5 (cinco) dias.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

11.3 O valor a ser pago será o valor do preço médio apurado pelo Departamento de Compras no mercado local.

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$9.000,00 por DAP por ano civil;

11.5. No ato da emissão da Nota Fiscal, anexar documento em papel timbrado do fornecedor, constando nome e CPF dos produtores participantes do fornecimento dos produtos da referida nota.

12. RESULTADO

12.1 A Prefeitura Municipal de TOMBOS divulgará o resultado do processo em até 05 dias após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública no quadro de avisos do edifício sede da Prefeitura e em jornal de circulação local e regional.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando -se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993;

13.2 O fornecedor se compromete (quando for o caso) a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);

13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

13.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas relacionadas neste edital, conforme cronograma de entrega apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.5 Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

14. PENALIDADES

14.1 Multa de % (0,33) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

14.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.

15. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes correrão por contados recursos constantes no orçamento de 2014 na atividade:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.04.02.12.361.0427.2023.33.90.30.00	144	1.00,00
02.04.02.12.361.0427.2023.33.90.30.00	144	1.44.00
02.04.02.12.365.0190.2025.33.90.30.00	158	1.00.00
02.04.02.12.365.0190.2025.33.90.30.00	158	1.44.00

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17. FORO

17.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Tombos para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

17.2 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Projeto de Venda
Anexo II – Minuta do Contrato

TOMBOS, __ de _____de 2014.

Rômulo Rosestolato Proba

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXOI

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº ___/2014		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6.CEP

7. Nome do representante legal	8.CPF	9.DDD/Fone
10.Banco	11.Nº da Agência	12.Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2.Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8.DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município

4. Endereço	5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

A Resolução 38 do FNDE/2009 regula o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					

	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor

	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
8	Nº DAP					Total agricultor
					Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

				Total do projeto:	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO II

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º_____

A Prefeitura Municipal de Tombos, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, TOMBOS/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.114.223/0001-45, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, oSr. OSCAR JOSÉ BASTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Tombos, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 002/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2014.

(a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2014

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2014 e seguintes:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.04.02.12.361.0427.2023.33.90.30.00	144	1.00,00
02.04.02.12.361.0427.2023.33.90.30.00	144	1.44.00
02.04.02.12.365.0190.2025.33.90.30.00	158	1.00.00
02.04.02.12.365.0190.2025.33.90.30.00	158	1.44.00

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

(a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

(b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

(c) - fiscalizar a execução do contrato;

(d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da SecretariaMunicipal de Educação e Cultura, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2014, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) - por acordo entre as partes;

(b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

(c) - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2014

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presenteinstrumento, é o da Comarca de Tombos, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TOMBOS, de de .

_____

OSCAR JOSÉ BASTOS
Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF: _____

2._____CPF:_____

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR ANO DE 2014

Cronograma de entrega por mês

Ensino Fundamental

Item	Junho	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez	Total
1	150 pés	150 pés	150 pés	150pés	150 pés	150 pés	150 pés	1050 pés
2	100 kg	*	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	*	500 kg
3	150 pés	150 pés	150 pés	150 pés	150 pés	150 pés	150 pés	1050 pés
4	200 molhos	100 molhos	200 molhos	200 molhos	200 molhos	200 molhos	100 molhos	1200 molhos
5	20 kg	*	20 kg	20 kg	20 kg	20 kg	*	100 kg
6	100 molhos	100 molhos	100 molhos	100 molhos	100 molhos	100 molhos	*	600 molhos
7	100 molhos	100 molhos	100 molhos	100 molhos	100 molhos	100 molhos	*	600 molhos
8	150 kg	150 kg	150 kg	150 kg	150 kg	150 kg	100 kg	1000 kg
9	4000 und	4000 und	4000 und	4000 und	4000 und	4000 und	4000 und	28000 und
10	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	210 kg
11	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	210 Kg
12	75 Kg	75 Kg	75 Kg	75 Kg	75 Kg	75 Kg	30 Kg	480 Kg
13	175 Kg	175 kg	175 Kg	175 kg	175 Kg	175 kg	175 Kg	1225 Kg
14	200 kg	-	-	-	-	-	-	200 Kg
15	200 Kg	-	-	-	-	-	-	200 Kg

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR ANO DE 2014

Cronograma de entrega por mês

Educação Infantil

Item	Junho	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez	Total
1	30pés	20pés	30pés	30pés	30pés	30pés	30pés	200pés
2	20 kg	*	20 kg	20 kg	20 kg	20 kg	*	100 Kg
3	30pés	20pés	30pés	30pés	30pés	30pés	30pés	200pés
4	40 molhos	20 molhos	40 molhos	40 molhos	40 molhos	40 molhos	40 molhos	260 Molhos
5	10 kg	*	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	*	50 Kg
6	50 molhos	50 molhos	50 molhos	50 molhos	50 molhos	50 molhos	50 molhos	350 Molhos
7	50 molhos	50 molhos	50 molhos	50 molhos	50 molhos	50 molhos	50 molhos	350 Molhos
8	60 kg	60 kg	60 kg	60 kg	60 kg	60 kg	60 kg	420 kg
9	800 und	800 und	800 und	800 und	800 und	800 und	800 und	5600 und
10	25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	175 kg
11	15 Kg	15 Kg	15 Kg	15 kg	15 Kg	15 Kg	15 Kg	105 Kg
12	40 Kg	40 Kg	40 Kg	40 Kg	40 Kg	40 Kg	40 Kg	280 Kg
13	75 kg	75 kg	75 kg	75 kg	75 kg	75 kg	75 kg	525 Kg
14	100 Kg	-	-	--	-	-	-	100 Kg
15	100 Kg	-	-	-	-	-	-	100 Kg

Os produtos deverão ser isentos de uso de agrotóxico, as bananas só serão aceitas se estiverem maduras e em bom estado de conservação, as polpas de frutas devem vir acondicionadas em embalagens apropriadas contendo data de fabricação e validade do produto.

Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação e separados individualmente por cada escola de acordo com o cronograma.

A entrega da Agricultura Familiar devera ser realizada toda Segunda Feira.

_____

Liliane Vargas Silva Ferreira

- Nutricionista Alimentação Escolar CRN 07100061 -

_____

Maria Rita da Silva

- Secretária Municipal de Educação -